

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE PROCESSO ADM Nº 01.06.2021/01

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento dos Agentes de Combate as Endemias vinculados a Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE...

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança
- 2.2. subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde.
- 2.3. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.
- 2.4. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais abaixo, para o efetivo trabalho dos agentes comunitários de endemias com a maior brevidade possível.
- 2.5. Os itens foram agrupados em lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades da secretaria de Saúde do Município, que poderia ser afetada por eventuais descompassas no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.
- 2.6. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br

atender a contento as necessidades da Administração pública.

- 2.7. Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.
- 2.8. A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa parcelado ou única, dependendo da necessidade da secretaria, no endereço fornecido pela contratante.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1

RUBRICA RUB

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

1

FLS. 127
RUBRICA PHILIP

autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários



para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \begin{pmatrix} 6/100 \end{pmatrix}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1

RUBRICA THE

- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br

FLS. 131
RUBRICA RUBRICA

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br

RUBRICA PHILIP

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2021. Projeto / Atividade: Previsão no ato da contratação. Classificação Econômica: Previsão no ato da contratação



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM N° 01.06.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE **DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

	LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADI
119490	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI - P	2	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA		
	POLO, MANGAS LONGAS, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO; 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO		
	PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO P.		
119491	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI - M	26	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA	20	UNIDADE
	POLO, MANGAS LONGAS, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO M.		
119492	CAMISA MALHA FIO 30 COR CAQUI - G		
117172	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA	28	UNIDADE
	POLO, MANGAS LONGAS, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS)
	IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		0
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO		.5.
119493	PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO G.		
119493	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI - GG	12	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA POLO, MANGAS LONGAS, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESOUERDO MODELO		
	PADRAO UNISSEX PADRAO FUNASA. TAMANHO GG.		
119494	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI - XG	2	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA		
	POLO, MANGAS LONGAS, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X 12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	IZC/W ALTUKA COM NOME E TIDO CANCIUNEO DO CERTADOS		



			1100111011
	PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO XG.		
119495	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, MANGA CURTA - P	2	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAOUL GOLA		CINIDITIDE
	POLO, MANGA CURTA, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO D FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNFO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO		
110405	PADRAO UNISSEX PADRAO FUNASA. TAMANHO P.		
119497	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, MANGA CURTA - G	28	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAOUL GOLA		
	POLO, MANGA CURTA, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO		
119496	PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO G.		
119490	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, MANGA CURTA - M	26	UNIDADE
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA		
	POLO, MANGA CURTA, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA X		
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. MODELO		
	PADRÃO UNISSEX PADRÃO FUNASA. TAMANHO M.		
119498	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, MANGA CURTA - GG	10	Inme
	Especificação : CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, GOLA	12	UNIDADE
	POLO, MANGA CURTA, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO EM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL		1
	IAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		6
	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE TAMANHO 26CM LAPGURA V		U
	12CM ALTURA. COM NOME E TIPO SANGUINEO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO MODELO		
	PADRAO UNISSEX PADRAO FUNASA. TAMANHO GG.		
119499	CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI, MANGA CURTA - XG	2	UNIDADE
	Especificação: CAMISA DE MALHA FIO 30 COR CAQUI GOLA		UNIDADE
	POLO, MANGA CURTA, DETALHE NA GOLA E NO PUNHO FM		
	CAQUI. NA FRENTE LOGOMARCA DA GESTÃO MINICIPAL		
	TAMANHO 8CM LARGURA X 4CM DE ALTURA E NAS COSTAS		
	IDENTIFICAÇÃO DA FUNCÃO DE TAMANHO 26CM LARGURA V		
	12CM ALTUKA. COM NOME E TIPO SANGITINFO DO SERVIDOR		
	ESTAMPADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO MODELO		
	FADRAO UNISSEX PADRAO FUNASA. TAMANHO XG.		
119500	CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 38	8	UNIDADE
	Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO		
	COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
	COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		
	PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE		



FLS. <u>135</u>

RUBRICA TITO

FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO, COM		
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRÃO MASCULINO. TAMANHO 38.		
119501 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 40	10	IDIDADE
Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO	10	UNIDADE
COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		
PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE		
FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO, COM		
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRÃO MASCULINO. TAMANHO 40.		
119502 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 42	10	LDUDADE
Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO	10	UNIDADE
COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		
PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE		
FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO, COM		
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRÃO MASCULINO. TAMANHO 42.		
119503 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 44	22	ID IID A DE
Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO	32	UNIDADE
COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		
PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE		
FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO, COM		
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRÃO MASCULINO. TAMANHO 44.		
119504 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 46	2	UNIDADE
Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO		UNIDADE
COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		1
PASSADEIRAS DE CINTO DE COS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE		6
FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO, COM		v
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRÃO MASCULINO. TAMANHO 46.		
119505 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 50	2	UNIDADE
Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO		UNIDADE
COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS		
COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS		
PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO. SISTEMA DE		
FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO COM		
ETIQUETA NA PARTE FRONTAAL INDICANDO O NÚMERO DA		
CALÇA. MODELO PADRAO MASCULINO. TAMANHO 50.		
	4	UNIDADE
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52	44	UNIDADE
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO	4	
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS	4	
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS	4	
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE	4	
Especificação: CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação: CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS PASSADEIRAS DE CINTO DE CÓS SEM ELÁSTICO, SISTEMA DE FECHAMENTODA BRAGUILHA COM ZÍPER METÁLICO. COM	4	
119506 CALÇA PADRÃO FUNASA - TAMANHO 52 Especificação : CALÇA PADRÃO FUNASA DE MODELO CLÁSSICO COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS CONFECCIONADOS COM COSTURA DUPLA TRAVETE NOS BOLSOS E NAS	4	



	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		
119507	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 38	4	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,		
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 38.		
119508	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 39	7	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,		
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 39.		
119509	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 40	12	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,		
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 40.		
119510	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 41	6	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,		
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 41.		
119511	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 42	5	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,)
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		4
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		V
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
Works and the	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 42.		
119512	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHO 43	1	PAR
	Especificação : CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA,		
	CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO,		
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE		
	MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,		
	COM BICO DE AÇO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE		
	INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHO 43.		
10512	MEIA NA COR BRANCA, HIPOALERGÊNICA, EM ALGODÃO.		520.00
119513	TAMANHO 38 A0 43.	72	PAR
10514	CINTO DE NYLON NA COR PRETA C/ FIVELA AJUSTÁVEL,		
119514	TAMANHO 1,20M	35	UNIDADE
110515	BONÉ TIPO FRANCÊS, TIPO CAMINHONEIRO	9000	62 ESP 0777500 CMRV904
119515	CONFECCIONADO EM BRIM	35	UNIDADE
	Especificação : BONÉ TIPO FRANCÊS, TIPO CAMINHONEIRO		
	CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM		
	LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS		



RUBRICA SHOW

EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÉMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDNDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DO ESFORÇO E SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3cm; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PELA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS. COM LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL NAS LATERAIS.



RUBRICA BANK

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE PROCESSO ADM Nº 01.06.2021/01

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE

Sendo: LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.U NIT	V.TOTA L
				VALOR GI	OBAL	
Representa	celular, fax, e-mail) nte Legal: (nome, naciona	lidade, estado a corrente	civil, profis			cilio)
Proponente Endereço: CNPJ: E-mail: Telefone: (o Representa: Banco	celular, fax, e-mail) nte Legal: (nome, naciona	a corrente		são, RG, CP	F, domíc	cilio)

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE PROCESSO ADM Nº 01.06.2021/01

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECL AD A VIEW
DECLARANTE Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE





DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
A empresa
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (UF), de de
DECLARANTE





ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE
PROCESSO ADM N° 01.06.2021/01

consider REGIST empresa alcançad sujeitand	ando o julgamento da RO DE PREÇOS r (s) indicada(s) e qual a(s) e na(s) quantida lo-se as partes às non idade com as disposição	o(a) no CPF a licitação na m o 16.06.2021.0 ificada(s) nesta ade(s) cotada(s) mas constantes	sob o nº nodalidade de l-SRPE, REATA, de aco	pregão, SOLVE i ordo com	representad na forma Ele registrar os a classificaç cões previst	preços da(s) ão por ela(s)
Age Itap 2. DOS 1 2.1.	ntual Registro de prontes de Combate as pajé/CE. PREÇOS, ESPECIFI O preço registr	Endemias vinc CAÇÕES E QU ado, as especific	ira e eventu ulados a Seci UANTITATI	al aquisi retaria de VOS.	ção de fard e Saúde do i	lamento dos nunicípio de
na(s) proposta(s) são as qu DESCRIÇÃO	e seguem: MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
				VALOR	GLOBAL	
3.1. O 4. V 4.1.	orgão gerenciador se ALIDADE DA ATA A validade da de sua assinatura, não	rá Secretaria de Ata de Registro	de Precos se	rá de 12 ((doze) meses	s, a partir da
5.1. não s regist 5.2. dos p caber 5.3. motiv	A Administração superiores a 180 (centrados nesta Ata. Os preços registoreços praticados no ado à Administração por Quando o preço superveniente, a Acado dos preços aos valos O fornecedor que	o realizará peso o e oitenta) dias trados poderão s mercado ou de romover as nego registrado torna lministração cor ores praticados p	s, a fim de ve ser revistos en fato que ele ociações junto ur-se superior a vocará o(s) fi elo mercado.	n decorrênce o cus ao(s) formao preço p ornecedor	vantajosidade ncia de event to do objeto necedor(es). oraticado no n (es) para neg	tual redução o registrado, mercado por gociar(em) a

RUBRICA PHILA

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de precos:

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Itapajé, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

6.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

6.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

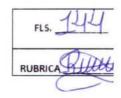
7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n º 16.06.2021.01-SRPE.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

ıjé/CE,	
CONTRATANTE CNPJ(MF) ÓRGÃO GERENCIADOR	CONTRATADO(A)





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.06.2021.01-SRPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.2021.01-SRPE PROCESSO ADM N° 01.06.2021/01

	TERMO ENTRE	DE SI			FAZEM E A
Ado	município	de	Itapajé, com	sede	na Rua
, inscrit representada pelo seu doravante denominada CONTRATANTE	inscri	to no	CPF nº		neste ato
doravante denominada CONTRATANTE	e o(a) en	nres	a	insc	rito(a) no
CNPJ/MF sob o n° sedia	do(a) na	тргезе	do.	ravante	designada
CONTRATADA, neste ato representada	pelo(a) Sr.(a)	uo.	ports	dor(a) da
Carteira de Identidade nº	e de CPF r	0 -		e em ol	oservância
Carteira de Identidade nº às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de ju	nho de 1993	. resc	olvem celebrar o r	oresente	Termo de
Contrato, decorrente do Processo de Licita condições a seguir enunciadas.	ição nº 16.06	5.202	1.01-SRPE, media	inte as c	láusulas e
(vicer i poviene)					
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJI			roman til 🐞 for til en	•	n de angeles son an angeles en 🖷 .
1.1. O objeto do presente Termo de Co					
aquisição de fardamento dos Agentes de Saúde do município de Itapa					
estabelecidos no Processo de Licitação					
os quais integram este instrumento, inde				no de iv	ererencia,
ITENS CONTRATO	pendente de	uuns	crição.		
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊ	NCIA				
2.1. O prazo de vigência deste Termo		to é	até	de	de
202					
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRE	CO				
3.1. O valor do presente Termo de Cont			().
3.2. No valor acima estão incluídas	todas as o	despe	sas ordinárias di	retas e	indiretas
decorrentes da execução contratual, i					
trabalhistas, previdenciários, fiscais e					ção, frete,
seguro e outros necessários ao cumprim	ento integral	do ol	bjeto da contrataçã	ão.	
. or from a cream and					
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTA					
4.1. As despesas decorrentes desta cont	tratação está	o pro	gramadas em dota	ição orç	amentária
própria, prevista no orçamento da	a	-		na cla	ssificação
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAM	IENTO				
5.1. O prazo para pagamento se		(trints	a) dias contados	a nartir /	da data da
apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acomp					
cumprimento das obrigações da Contratada				oproot	
5.2. O pagamento somente será		ós o	"atesto", pelo serv	vidor co	mpetente.
da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela					
exigidos no Termo de Referência e neste T					
O "atesto" da Nota Fiscal/Fate	ura fica conc	licion	ado à verificação	da conf	ormidade

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	1 - muice de atuanzação imancena, calcula	ado segundo a form
I =	(6 / 100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 16.06.2021.01-SRPE e seus anexos.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 16.06.2021.01-SRPE.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 16.06.2021.01-SRPE.







- 9. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 16.06.2021.01-SRPE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 16.06.2021.01-SRPE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
 - 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Itapajé/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Itapajé/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	ITAPAJE/CE,
CNPJ(MF):	
CONTRATANT	E
CPF:	
CONTRATADO(A)

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br